



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.841/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para a obtenção de uma vaga no curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios", a ser realizado de 21 a 25 de agosto de 2023, online, ao vivo.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SE-EJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	10/07/2023
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 29 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

\$3,290.00

2 Contexto

2.1 Motivação

Em razão da nova Instrução Normativa da SRF 2145 de 27/06/2023, da recente Decisão do STJ na apuração do ISS na construção civil, além de normas tributárias recentemente publicadas, como a Lei 14.592 de 30/05/2023, faz necessária a inscrição da servidora Ana Claudia Gubert da SPPAT (Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária) no curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios, face às repercussões dessas novas normas e orientações jurisprudenciais em nossos processos e atividades.

2.2 Resultados Esperados

Que os procedimentos e atividades impactados pela nova legislação e orientações jurisprudenciais sejam constituídos da forma mais correta, econômica, eficiente e eficaz.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Tatiany Martins
Telefone	3814
E-mail	tatiany.martins@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SE-EJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Necessidade de atualização de uma (01) servidora – Ana Claudia Gubert, lotada na Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária (SPPAT), da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), na temática “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, dada a complexidade técnica e a aplicabilidade dessa matéria, e a recente evolução legislativa e jurisprudencial do tema.

1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Solução

Contratação de empresa visando à atualização de servidora na temática “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, nos dias 21 a 25 de agosto, das 8h às 13h - de segunda a quinta-feira, encerrando na sexta às 12h –, com carga horária total de 24 horas aula, ministradas de forma síncrona, ao vivo.

Curso: “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”

Empresa: OPEN Treinamentos e Editora

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Período: 21 a 25 de agosto de 2023

Carga horária: 24 h

Formato: online, ao vivo

Servidores: 01 servidora

1.2.1. Requisitos Funcionais

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com aulas expositivas e dialogadas, on-line, abordando-se estudo de casos.

1.2.2. Requisitos Não Funcionais

Não se aplica a esta contratação.

1.2.3. Requisitos Externos

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes.

1.3. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professores com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprovam os currículos a seguir:

Alexandre Marques Andrade Lemos

I – Formação Acadêmica

1.1 Nível Médio: Técnico em Contabilidade pelo Colégio Comercial de Itabuna-Ba

Período: 1992 / 1994

1.2 Graduação: Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), com aprofundamento em Direito Empresarial e Tributário

Período: 1997 / 2001

1.3 Especialização: Direito Processual Civil pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Período: 2002 / 2003

Histórico Profissional

2.1 A partir de 1997:

EMPRESA: Quantum Consultoria Tributária e Gerencial – Itabuna – Ba

FUNÇÃO: Sócio-fundador

2.2 A partir de 2002:

EMPRESA: Carlos Nicácio e Advogados Associados – Salvador – Ba

FUNÇÃO: Advogado

2.3 A partir de 2003:

EMPRESA: Damasceno & Marques Advocacia – Salvador-Ba (a partir de 2003)

FUNÇÃO: Sócio-fundador

EMPRESA: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. (a partir de 2007)

FUNÇÃO: Sócio-fundador Gustavo Batista dos Reis

III – CURSOS E PALESTRAS

- Professor de cursos de pós-graduação (especialização lato sensu)
- Professor de cursos empresariais ministrados em vários estados brasileiros, contabilizando mais de 5.000 (cinco mil) profissionais ao longo de sua atuação, sempre enfocando temas relacionados com a aplicação da legislação tributária, basicamente com os seguintes temas:

Gestão Tributária de Contratos e Convênios

Retenções Previdenciárias (INSS)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Retenções de Tributos Federais (IR, CSL, PIS, COFINS)

INSS na Cessão de Mão-de-obra e dos Contribuintes Individuais

ISS – Imposto Sobre Serviços

Retenções Tributárias das Entidades Federais

PIS e COFINS Não-Cumulativos

- Palestra proferida no I Fórum Sobre Reforma Tributária, realizado entre os dias 12 e 14 de junho de 2003, na Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus, Bahia.

Livros Publicados

- Autor da obra GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, 2ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2011 (ISBN 978-85-65250-02-3)
- Autor da obra TRIBUTAÇÃO DA ATIVIDADE DE SAÚDE, Open Treinamentos e Editora, 2012 (ISBN 978-85-65250-01-6)
- Co-autor da obra ISS – LEI COMPLEMENTAR 116/2003, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins, Ed. Juruá, 2004 (ISBN 85-36207-13-2), referenciada em diversas decisões do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça, conforme anexos.
- Co-autor da obra PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, coordenada por Marcelo Magalhães Peixoto, Ed. Quartier Latin, 2004 (ISBN 85-88813-74-8).

Referências Profissionais

1. Dr. Harrison Ferreira Leite (Procurador Geral do Município de Itabuna-Ba): (71) 9269-3336
2. Dr. André Araújo (Jam Jurídica): (71) 3342-4531
3. Dr. Carlos Nicácio (Carlos Nicácio e Advogados Associados): (71) 3342-5353

Síntese para Apresentação

Com uma longa experiência em funções administrativas de diversos segmentos, estudando e aplicando a legislação tributária cotidianamente em suas atividades, Alexandre Marques é bacharel em Direito pela UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz, pós-graduado em Direito Processual Civil pela mesma instituição e advogado atuante na esfera tributária e empresarial através do escritório Damasceno & Marques Advocacia (www.dmadvocacia.com.br), em Salvador-Ba, do qual é sócio-fundador. É também instrutor de cursos de capacitação profissional na área jurídico-tributária, já tendo ministrado cursos para centenas de órgãos públicos e empresas nacionais e multinacionais de grande porte, tais como Petrobrás, Correios, Chesf, Arcelor Mittal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério do Esporte, Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul, CESP, CEMIG, Coelba, TRE-CE, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Secretaria de Administração do Estado da Bahia, dentre outras.

Gustavo Batista dos Reis



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Formação

- Graduação: Bacharelado em direito – Faculdade Baiana de Direito – Formado no segundo semestre de 2014.
- Especialização: Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Estácio de Sá.

Experiência Profissional

- 2.1 A partir de 2013:
EMPRESA: Advocacia Mendonça e Associados Advogados
- 2.2 A partir de 2015:
EMPRESA: Damasceno & Marques Advocacia
- FUNÇÃO: Advogado tributarista
- 2.3 A partir de 2015:
EMPRESA: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda.
- FUNÇÃO: Consultor tributário, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária (gestaotributaria.com.br) e Colaborador do blog Foco Tributário (focotributario.com.br).
- III – CURSOS E PALESTRAS:
 - 3.1 Professor na área tributária, ministrando cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Universidades Federais, Ministério Público do Trabalho, Agência Nacional de Energia Elétrica, entre outros.
 - 3.2 Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios ministrado em Rio Branco – AC
 - 3.3 Curso de Retenção Previdenciárias em Belo Horizonte – MG.
 - 3.4 Curso de Gestão Tributária no Conselho Regional de Medicina de São Paulo
 - 3.5 Curso de Retenções na Fonte abordando o INSS, ISS, PIS, COFINS no Sebrae/BA
 - 3.6 Treinamento para uso de recurso de busca de orientação tributária no Sistema Web Gestão Tributária para o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo
 - 3.7 Curso de Gestão Tributária de Contratos no SESC Pantanal
 - 3.8 Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
- IV – ATIVIDADES COMPLEMENTARES
 - 4.1 Participação como presidente de mesa no Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública 4ª edição.
 - 4.2 Conclusão em curso de Português na UFBA, Propeep – Programa de Pesquisa, Ensino e Extensão de Português.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.4. Contratações Públicas Similares

Curso 01	Inscrição de um servidor da SEOF no Curso on-line Gestão Tributária de Contratos e Convênios, conforme Inexigibilidade de Licitação 01/2023.
Instituição Pública	PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE
Data do evento	Maio 2023
Valor Contratado	3.290,00

Curso 02	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de 01 (um) servidor deste TRE/PE no curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, na modalidade on-line, ao vivo, no período de 22 a 26/05/2023, com carga horária de 24 horas/aula.
Instituição Pública	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Data do evento	Maio 2023
Valor Contratado	3.290,00

1.5. Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Não há outros serviços disponíveis que atendam à demanda pretendida, nos exatos termos da atual necessidade, principalmente de disponibilidade de data e de requisitos dos ministrantes e do conteúdo programático.

1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica a esta contratação.

1.7. Análise dos Produtos/Serviços Identificados e dos Custos Totais da Demanda

O custo total da demanda é de R\$ 3.290,00 utilizando-se o orçamento de Capacitação. Cada inscrição é no valor de R\$ 3.290,00 por participante.

1.8. Escolha e Justificativa do Objeto

A capacitação ofertada pela empresa OPEN Treinamentos e Editora, selecionada pelo setor requisitante (a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 1.3 deste documento.

1.8.1. Descrição do Objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Contratação de capacitação sobre a temática “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, que deverá ser realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, das 8h às 13h - de segunda a quinta-feira, encerrando na sexta às 12h -, com carga horária total de 24 horas aula, ministradas de forma síncrona, ao vivo. Os encontros serão distribuídos em 5 dias, nos quais haverá interação entre os professores e os alunos.

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução

- Importância da Gestão Tributária. Por que uma gestão tributária eficiente faz tanta diferença no Brasil?
- O que significa Gestão Tributária de Contratos? Qual conteúdo está abrangido pelo conteúdo do curso?
- Relação custo x benefício da Gestão Tributária de Contratos: vale a pena investir recursos próprios no recolhimento de retenções descontadas de terceiros?
- Modelos de Gestão Tributária de Contratos: repensando o fluxo dos processos de contratação e pagamento visando a redução de prejuízos e riscos de natureza tributária.
- O aprimoramento dos mecanismos de fiscalização: como os sistemas de nota fiscal eletrônica, o eSocial e a EFD-Reinf têm facilitado a autuação dos tomadores de serviços que cometem falhas no recolhimento das retenções tributárias.
- Responsabilidade tributária dos contratantes: o que pode acontecer com o tomador de serviço que deixa de efetuar as retenções tributárias exigidas em lei?
- Responsabilidade tributária dos convenientes: quem é responsável pelo recolhimento das retenções tributárias nos convênios públicos?
- Quais consequências podem advir para o concedente e o conveniente em caso de autuação ou notificação fiscal? Há responsabilidade solidária?
- Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante. Diferenças no tratamento legal dispensado à empresa ou entidade privada, à entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios. Apresentação do Quadro Sinótico de Obrigações – QSO.

Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS

- Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas.
- Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo.
- Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante.

2.1 Retenção de INSS na Cessão de Mão de Obra e Empreitada (atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022)

- Por que a retenção de INSS das empresas prestadoras de serviços foi instituída? Entendendo a lógica que inspirou a criação da hipótese de incidência.
- Quais os requisitos que o tomador deve observar para efetuar a retenção?
- O fato gerador da incidência na fonte ocorre no mês da prestação do serviço, da emissão da nota fiscal ou do seu pagamento?
- Vencimento: até quando a retenção deve ser recolhida?
- Alíquota da retenção: quando o tomador não deve se ater ao percentual de 11% que é aplicado como regra geral?
- Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção que era devida? E se o prestador efetuou o recolhimento normalmente do INSS por ele devido? O contratante pode ser penalizado?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção? A responsabilidade é solidária?
- Conceitos de Cessão de Mão de Obra e Empreitada: como caracterizar a prestação de serviço que se enquadra nestes conceitos? O que deve ser considerado como serviço contínuo? Pode haver cessão de mão de obra nas dependências do prestador do serviço? O que mudou no entendimento da RFB a partir de agosto de 2016 e, posteriormente, em junho de 2021?
- Serviços sujeitos à retenção: como interpretar os incisos da Instrução Normativa que listam as atividades passíveis de retenção? Como tratar os serviços prestados mediante cessão de mão de obra e que não estão na lista. Quais os serviços sujeitos ao desconto na fonte independentemente da forma de execução?
- Incidência do INSS na Construção Civil: o que se define como atividade de construção civil para fins de incidência das contribuições previdenciárias? Qual a distinção entre obras e serviços de construção civil e suas repercussões práticas? Os órgãos públicos são responsáveis pela retenção do INSS na construção civil da mesma forma que as empresas? O que mudou nesse aspecto a partir da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022? Roteiro prático para não errar na análise da retenção sobre as atividades de construção civil.

DIA 02

- Retenção dos prestadores de serviços optante do Simples Nacional: os optantes do Simples estão dispensados da retenção previdenciária? O que deve ser levado em conta ao se contratar optante do Simples para prestar serviços mediante cessão de mão de obra? Qual o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema?
- Tratamento dos reembolsos de despesas: quando o reembolso cobrado pela empresa prestadora está sujeito à retenção e quando pode ser dispensado? Posicionamento da Receita Federal acerca do assunto.
- Desoneração da folha de salários e seus reflexos na retenção de INSS: por que os tomadores de serviços precisam compreender o regime da Lei nº 12.546/2011? Em quais hipóteses se aplica a retenção de 3,5%? Qual a responsabilidade do tomador em caso de retenção efetuada indevidamente pela alíquota inferior? Qual documentação deve ser exigida e analisada?
- Apuração da base de cálculo da retenção: quais os limites e condições para exclusão dos materiais e equipamentos da base de cálculo da retenção? A previsão em contrato é necessária? O limite de exclusão é sempre de 50%? Consequências da falta de destaque na nota fiscal. É possível excluir materiais e equipamentos para a retenção de 3,5%?
- Dedução de despesas com alimentação e vale-transporte: quais requisitos devem ser observados para aceitar sua exclusão da base de cálculo? Quem é responsável na hipótese de dedução acima do permitido?
- Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a retenção mesmo ocorrendo o fato gerador? Há valor mínimo de retenção? Os serviços prestados pelos próprios sócios também isentam a empresa do desconto na fonte?
- Obrigações acessórias: o tomador deve informar a retenção através de alguma declaração eletrônica? O que vem a ser a EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)? O que é a DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos? Quais as implicações da EFD-Reinf e da DCTFWeb sobre as rotinas de contratação e pagamento de serviços sujeitos à retenção de INSS?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.2 Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de Trabalho

- Conceito de cooperativas de trabalho e sua distinção em relação a outras espécies
- Natureza da contribuição previdenciária sobre serviços prestados por cooperativa de trabalho
- Declaração de inconstitucionalidade pelo STF. O que levou o Judiciário a declarar a contribuição inconstitucional?
- Posicionamento da RFB e seus efeitos: é possível suspender o recolhimento sem ação judicial? E a compensação ou restituição do que foi recolhido? É possível pleitear pela via administrativa ou judicial?

2.3 Contribuição Patronal e Retenção de INSS dos Contribuintes Individuais (atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022)

- Relação jurídica entre empresas e pessoas físicas: diferença entre prestação de serviços por empregados e por Contribuintes Individuais.
- As duas obrigações previdenciárias incidentes: contribuição patronal e retenção na fonte. Características gerais.
- Sujeitos passivos da retenção: todas as empresas são obrigadas a efetuar a retenção e recolher a contribuição patronal? Como fica a situação das entidades isentas?
- Conceito de Contribuintes Individuais: quem se enquadra no conceito?
- Tratamento do Microempreendedor Individual (MEI): incide contribuição patronal e retenção previdenciária nos serviços prestados por MEI? Há algum aspecto legal que pode tornar a contratação de MEI irregular? Quais os riscos para a empresa/entidade contratante de serviços prestados por MEI?
- Fato gerador: todo pagamento a pessoa física está sujeito à incidência do INSS? A obrigação surge a partir da conclusão do serviço, do crédito ou do pagamento? Tratamento peculiar dispensado ao órgão público.
- Base de cálculo: a incidência da contribuição patronal e da retenção se dá sempre sobre a mesma base? É possível haver diferença?
- Limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição: valores de base de cálculo mínima e máxima e sua implicação para o prestador e para o contratante.
- Alíquotas da contribuição patronal: quem recolhe mais e quem paga menos ao INSS.
- Alíquotas da retenção previdenciária: por que elas variam e quando se aplica cada uma?
- Contribuinte individual com várias fontes pagadoras: o que deve ser observado pelo prestador e pela fonte pagadora em relação ao teto? Ele vale para ambas as obrigações? Quais documentos são aceitos para comprovação?
- Tratamento do servidor público: incide o INSS mesmo que o prestador seja vinculado a um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)? Qual a distinção que a lei faz?
- Como tributar o aposentado: quem é aposentado deve sofrer a retenção do INSS ao prestar serviços? Quem contrata deve recolher a patronal? Há diferença se ele é aposentado pelo INSS ou como servidor público vinculado a Regime Próprio?
- Obrigações acessórias: onde se declara as contribuições previdenciárias (patronal e retenção)? O que é exigido no eSocial a respeito dessas obrigações? As operações com MEI também devem ser informadas no eSocial?

DIA 03

Retenção de ISS - Imposto Sobre Serviços na contratação de pessoas físicas e empresas

- Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador.
- Legislação de referência: Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto-Lei nº 406/68



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- O que mudou com a edição da Lei Complementar nº 157/2016, da Lei Complementar nº 175/2020 e da Lei Complementar nº 183/2021?
- Contribuintes do ISS: o imposto é devido por prestador pessoa física, pessoa jurídica ou ambos?
- Análise e interpretação da lista de serviços anexam à LC 116/2003. Comentários aos itens mais polêmicos e importantes. Novas orientações a partir da LC 157/2016, da LC 175/2020 e da LC 183/2021.
- Locação de bens móveis e suas controvérsias: como definir a operação? Há incidência do ISS nas operações que envolvem máquinas, equipamentos ou veículos associados à mão de obra? É possível fazer segregar o contrato para fins de apuração do ISS?
- Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias. Quando incide ISS e ICMS na mesma contratação? Quando os materiais são parte do serviço e vice-versa. Qual espécie de nota fiscal deve ser exigida do contratado (serviço ou venda mercantil)?
- A importância de definir a natureza da operação no ato da celebração do contrato.
- Qual a influência da classificação contábil/orçamentária na determinação do tributo que deve incidir (ISS ou ICMS)? O que a STN fala para os órgãos públicos a respeito do assunto?
- Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa. Quais os limites e formas de cálculo do ISS? A pessoa física é tributada da mesma forma que a pessoa jurídica? O que são sociedades uniprofissionais e quais as implicações para o tomador do serviço?
- Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar. Compreensão da regra geral e das exceções. E se o município não seguir a orientação da Lei Complementar na definição do local de incidência do ISS? O que é o CEPOM e quais os efeitos da decisão do STF a respeito de sua ilegalidade? Quais as implicações para o prestador e o tomador?

DIA 04

- Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente. As retenções que podem ser criadas pela legislação municipal. As retenções obrigatórias instituídas pela LC 116/2003. A lei municipal pode impor a retenção na fonte do ISS ao tomador de outro município?
 - As polêmicas em torno da retenção do ISS resultantes das alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 157/2016, 175/2020 e 183/2021. Proposta de centralização do recolhimento e proibição de exigência do ISS na fonte. Decisão do STF acerca da aplicação das alterações.
 - Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas). Como as leis municipais traçam o perfil do substituto tributário? Pela sua natureza jurídica ou pelo tipo de serviço?
 - Tratamento do optante do Simples Nacional. É possível haver retenção de ISS de prestadores inscritos no regime simplificado? O local da incidência do ISS é afetado pela adesão do prestador a essa sistemática? O que a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional) diz a respeito do assunto?
 - Desdobramentos práticos da alteração da Lei do Simples Nacional a partir de 2018. O que mudou com a Lei Complementar nº 155/2016 e quais as consequências na retenção do ISS das empresas optantes?
- Retenção de Imposto de Renda (IRRF) e das Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS)
- Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS/Pasep e COFINS



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas. O que muda quando o tomador do serviço é ente público ou privado, federal ou estadual/municipal?
- A nova retenção do IR pelos órgãos estaduais e municipais diante das decisões do STF de outubro de 2021. O potencial de incremento de arrecadação do IRRF pelos Estados e Municípios. O que é necessário fazer para adotar as novas regras?
- 4.1 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços.
 - Fato gerador do IRRF. É possível haver fato gerador do IR sem que ocorra o fato gerador do IRRF? Quais são os requisitos para incidir cada um ou ambos?
 - IRRF de Pessoa Física: em que momento ocorre o fato gerador? Como se dá o cálculo? Por que a Tabela Progressiva traz uma coluna de “parcela a deduzir”?
 - Temas polêmicos acerca do IRRF de Pessoa Física: a base de cálculo do IRRF pode ser reduzida? Quais as condições, documentos e limites que a fonte pagadora deve observar? E se houver vários pagamentos no mês? Ou se os pagamentos se referirem ao ano anterior? Como a legislação está tratando essas situações após as alterações promovidas em 2015?
 - IRRF de Pessoas Jurídicas: serviços sujeitos à retenção. Em quais dispositivos legais estão as descrições dos serviços passíveis de IR Fonte? Como a RFB regulamenta o IRRF de pessoas jurídicas? Quais são as alíquotas? E a base de cálculo? É possível excluir materiais e/ou equipamentos?
 - Temas polêmicos acerca do IRRF de pessoas jurídicas: o que significa serviços profissionais para fins de incidência? Como delimitar o que é serviço de assessoria técnica, engenharia, medicina, dentre outros? O que é serviço de limpeza, vigilância e locação de mão de obra?
 - Período de apuração e vencimento: qual a periodicidade de apuração e a data limite de recolhimento? O que muda de acordo com a natureza jurídica da fonte pagadora?
 - Dispensa de retenção na fonte: como tratar as entidades imunes e isentas? Há algum documento a ser apresentado? Para quais tipos de serviço o tratamento é diferenciado?
 - Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. A retenção está sempre dispensada? Quando a declaração de optante é necessária e quando é dispensável?
 - Como interpretar a dispensa de retenção em função do valor? Os valores inferiores a R\$ 10,00 devem ser acumulados? Como ficam as retenções sobre várias notas fiscais do mesmo prestador?
 - Obrigações acessórias: o que observar no comprovante de anual e na DIRF? Quais informações devem ser obrigatoriamente prestadas? Quais as penalidades para a hipótese de descumprimento? O que será informado no eSocial e quais dados serão incluídos na EFD-Reinf em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte? A partir de quando as informações devem ser prestadas nas novas obrigações acessórias?

DIA 05

- 4.2 CSLL, PIS/Pasep e COFINS Retidos na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas.
 - Tratamento dos órgãos estaduais e municipais. Em qual hipótese a retenção é devida?
 - Fato gerador da CSLL, PIS/Pasep e COFINS na fonte: quais são os serviços que sofrem a retenção?
 - O que a IN SRF 459/2004 traz de importante acerca da definição de cada serviço? A polêmica em torno da manutenção preventiva e corretiva.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Sujeitos passivos da retenção: para quem se aplica a retenção? Definição de pessoa jurídica. Quem são os equiparados que também são obrigados a reter?
 - Destaque na nota fiscal. O que acontece se a nota fiscal vem sem a retenção destacada?
 - Alterações introduzidas pela Lei nº 13.137/2015: fim do limite de R\$ 5.000,00 e mudança de vencimento. Qual o limite que passa a vigorar? E se houver várias notas fiscais no mesmo mês? Como tratá-las?
 - Período de apuração. As diversas alterações ocorridas na legislação e a regulamentação atual. Por que não está igual ao IRRF?
 - Dispensa de retenção: o que fazer quando a retenção for inferior a R\$ 10,00? As retenções devem ser recolhidas de forma consolidada ou por nota fiscal?
 - Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. Eles estão sempre dispensados da retenção? A declaração de opção é obrigatória ou precisa ser original? O que está em vigor atualmente a esse respeito?
 - Declaração anual (DIRF) e comprovante de retenção na fonte. Dificuldades de alinhamento com o fato gerador do IRRF em função de diferenças no momento de sua ocorrência.
 - Como a EFD-Reinf exigirá acerca dessa obrigação? O que as fontes pagadoras já devem saber para atender às novas exigências
- 4.3 Retenções do Poder Público Federal (Administração Direta e Indireta da União)**
- Retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas aquisições de produtos e serviços
 - Fundamento legal da obrigação: Lei nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e alterações posteriores
 - Fato gerador: quais operações estão abrangidas pela retenção? Em que momento ocorre o fato gerador? Na contratação, na emissão da nota fiscal ou no pagamento?
 - Base de cálculo: existe a possibilidade de excluir materiais, equipamentos ou outras parcelas no cálculo da retenção?
 - Análise do quadro de alíquotas (Anexo I da IN RFB 1.234/2012). Quais são as alíquotas mais importantes? Quais os critérios utilizados pela RFB para definir as alíquotas de retenção?
 - Serviços com empregos de materiais: É caso de redução de base de cálculo ou de alíquota? Qual o alcance do conceito e suas implicações práticas?
 - Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a incidência na fonte? Como tratar as entidades imunes e isentas? Situações especiais (fundação privada, Sistema S, condomínios, etc.)
 - Aquisições através do suprimento de fundos: a retenção é devida? E se o CPGF for utilizado para execução do suprimento?
 - Optante do Simples Nacional: novos procedimentos para 2015. O que o contratante deve observar em relação à declaração, seu envio por e-mail ou fax e a substituição pela consulta na Internet.
 - Situações específicas: tratamento das agências de viagens, aquisições via cartão eletrônico (combustível, refeição, etc.), serviços de saúde e outras operações polêmicas.
 - Obrigações acessórias: quais obrigações acessórias devem ser cumpridas pela fonte pagadora. O que vai mudar da DIRF para a EFD-Reinf?
- 5. Simulações, estudos de casos e resolução de problemas práticos.**

1.8.2. Alinhamento do Objeto

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
	Objetivos estratégicos:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PEI – TRE/SC	OEAC1 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
Instrumentos Estratégicos Setoriais	
Planejamento estratégico da EJESC	C2 - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo de servidores
Planejamento estratégico da SGP	OE4 – Promoção da qualificação e do conhecimento Organizacional OE5 – Aperfeiçoamento da seleção, do ingresso, do egresso e da adequação da força de trabalho

1.8.3. Benefícios Esperados

Com a realização da respectiva ação de capacitação, espera-se que ocorra o desenvolvimento e ampliação das competências relacionadas à gestão tributária de contratos e convênios, que se tornou ainda mais imprescindível em razão das recentes alterações legislativas e jurisprudenciais nessa matéria.

1.8.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Contratação de empresa visando à atualização de servidora na temática “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, nos dias 21 a 25 de agosto, das 8h às 13h - de segunda a quinta-feira, encerrando na sexta às 12h, com carga horária total de 24 horas aula, ministradas de forma síncrona, ao vivo. Os encontros serão distribuídos em 5 dias, nos quais haverá interação entre os professores e os alunos.	1 inscrição	1 inscrição

1.9. Adequação do Ambiente

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Orçamento Estimado

Conforme consta na proposta em anexo, para o presente curso o custo é de R\$ 3.290,00 por participante. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2023 – Anexo I, Item 29 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 275.000,00.

2. Sustentação de Contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.2. Continuidade do Fornecimento

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.3. Transição Contratual

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.4. Estratégia de Independência Tecnológica

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3. Estratégia para Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.4. Classificação e Indicação Orçamentária

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.5. Vigência da Garantia e da Prestação de Serviço

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.6. Gestor da Contratação

Não preenchido em razão do valor da contratação.

4. Análise de Riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Preliminares e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Dados da empresa/profissional a ser contratado

#	Nome
1	Nome: Open Treinamentos e Editora Razão: Open Soluções Tributárias LTDA. CNPJ: 09.094.300/0001-51 Site na web: www.opentreinamentos.com.br Telefone: (71) 3342-2822 / 0800 888 1482 WhatsApp: (71) 99285-1900 E-mail: open@opentreinamentos.com.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa visando à atualização de servidora na temática “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, nos dias 21 a 25 de agosto, das 8h às 13h - de segunda a quinta-feira, encerrando na sexta às 12h –, com carga horária total de 24 horas aula, ministradas de forma síncrona, ao vivo.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Necessidade de atualização de uma (01) servidora – Ana Claudia Gubert, lotada na Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária (SPPAT), da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), na temática “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, dada a complexidade técnica e a aplicabilidade dessa matéria, e a recente evolução legislativa e jurisprudencial do tema.

2.2. Objetivos e Benefícios

Com a realização da respectiva ação de capacitação, espera-se que ocorra o desenvolvimento e ampliação das competências relacionadas à gestão tributária de contratos e convênios, que se tornou ainda mais imprescindível em razão das recentes alterações legislativas e jurisprudenciais nessa matéria.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI – TRE/SC	Objetivos estratégicos: OEAC1 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
Instrumentos Estratégicos Setoriais	
Planejamento estratégico da EJESC	C2 - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo de servidores
Planejamento estratégico da SGP	OE4 – Promoção da qualificação e do conhecimento organizacional OE5 – Aperfeiçoamento da seleção, do ingresso, do egresso e da adequação da força de trabalho

2.4. Estudos Preliminares do Objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexados ao PAE n. 21.841/2023.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Curso	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Contratação de empresa visando à atualização de servidora na temática “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, nos dias 21 a 25 de agosto, das 8h às 13h - de segunda a quinta-feira, encerrando na sexta às 12h, com carga horária total de 24 horas aula, ministradas de forma síncrona, ao vivo. Os encontros serão distribuídos em 5 dias, nos quais haverá interação entre os professores e os alunos.	1 inscrição	1 inscrição

2.6. Soluções Disponíveis e/ou Contratadas por outros Órgãos Públicos

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Escolha e Justificativa do Objeto

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.8. Caracterização e Composição do Objeto

Curso: “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”

Empresa: OPEN Treinamentos e Editora

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Período: 21 a 25 de agosto de 2023

Carga horária: 24 h

Formato: online, ao vivo

Servidores: 01 servidora

Custo unitário: R\$ 3.290,00

Custo total: R\$ 3.290,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Importância da Gestão Tributária. Por que uma gestão tributária eficiente faz tanta diferença no Brasil?
- O que significa Gestão Tributária de Contratos? Qual conteúdo está abrangido pelo conteúdo do curso?
- Relação custo x benefício da Gestão Tributária de Contratos: vale a pena investir recursos próprios no recolhimento de retenções descontadas de terceiros?
- Modelos de Gestão Tributária de Contratos: repensando o fluxo dos processos de contratação e pagamento visando a redução de prejuízos e riscos de natureza tributária.
- O aprimoramento dos mecanismos de fiscalização: como os sistemas de nota fiscal eletrônica, o eSocial e a EFD-Reinf têm facilitado a autuação dos tomadores de serviços que cometem falhas no recolhimento das retenções tributárias.
- Responsabilidade tributária dos contratantes: o que pode acontecer com o tomador de serviço que deixa de efetuar as retenções tributárias exigidas em lei?
- Responsabilidade tributária dos convenientes: quem é responsável pelo recolhimento das retenções tributárias nos convênios públicos?
- Quais consequências podem advir para o concedente e o conveniente em caso de autuação ou notificação fiscal? Há responsabilidade solidária?
- Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante. Diferenças no tratamento legal dispensado à empresa ou entidade privada, à entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios. Apresentação do Quadro Sinótico de Obrigações – QSO.

Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS

- Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas.
- Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo.
- Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante.

2.1 Retenção de INSS na Cessão de Mão de Obra e Empreitada (atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022)

- Por que a retenção de INSS das empresas prestadoras de serviços foi instituída? Entendendo a lógica que inspirou a criação da hipótese de incidência.
- Quais os requisitos que o tomador deve observar para efetuar a retenção?
- O fato gerador da incidência na fonte ocorre no mês da prestação do serviço, da emissão da nota fiscal ou do seu pagamento?
- Vencimento: até quando a retenção deve ser recolhida?
- Alíquota da retenção: quando o tomador não deve se ater ao percentual de 11% que é aplicado como regra geral?
- Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção que era devida? E se o prestador efetuou o recolhimento normalmente do INSS por ele devido? O contratante pode ser penalizado?
- Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção? A responsabilidade é solidária?
- Conceitos de Cessão de Mão de Obra e Empreitada: como caracterizar a prestação de serviço que se enquadra nestes conceitos? O que deve ser considerado como serviço contínuo? Pode haver cessão de mão de obra nas dependências do prestador do serviço? O que mudou no entendimento da RFB a partir de agosto de 2016 e, posteriormente, em junho de 2021?
- Serviços sujeitos à retenção: como interpretar os incisos da Instrução Normativa que listam as atividades passíveis de retenção? Como tratar os serviços prestados mediante



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

cessão de mão de obra e que não estão na lista. Quais os serviços sujeitos ao desconto na fonte independentemente da forma de execução?

- Incidência do INSS na Construção Civil: o que se define como atividade de construção civil para fins de incidência das contribuições previdenciárias? Qual a distinção entre obras e serviços de construção civil e suas repercussões práticas? Os órgãos públicos são responsáveis pela retenção do INSS na construção civil da mesma forma que as empresas? O que mudou nesse aspecto a partir da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022? Roteiro prático para não errar na análise da retenção sobre as atividades de construção civil.

DIA 02

- Retenção dos prestadores de serviços optante do Simples Nacional: os optantes do Simples estão dispensados da retenção previdenciária? O que deve ser levado em conta ao se contratar optante do Simples para prestar serviços mediante cessão de mão de obra? Qual o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema?

- Tratamento dos reembolsos de despesas: quando o reembolso cobrado pela empresa prestadora está sujeito à retenção e quando pode ser dispensado? Posicionamento da Receita Federal acerca do assunto.

- Desoneração da folha de salários e seus reflexos na retenção de INSS: por que os tomadores de serviços precisam compreender o regime da Lei nº 12.546/2011? Em quais hipóteses se aplica a retenção de 3,5%? Qual a responsabilidade do tomador em caso de retenção efetuada indevidamente pela alíquota inferior? Qual documentação deve ser exigida e analisada?

- Apuração da base de cálculo da retenção: quais os limites e condições para exclusão dos materiais e equipamentos da base de cálculo da retenção? A previsão em contrato é necessária? O limite de exclusão é sempre de 50%? Consequências da falta de destaque na nota fiscal. É possível excluir materiais e equipamentos para a retenção de 3,5%?

- Dedução de despesas com alimentação e vale-transporte: quais requisitos devem ser observados para aceitar sua exclusão da base de cálculo? Quem é responsável na hipótese de dedução acima do permitido?

- Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a retenção mesmo ocorrendo o fato gerador? Há valor mínimo de retenção? Os serviços prestados pelos próprios sócios também isentam a empresa do desconto na fonte?

- Obrigações acessórias: o tomador deve informar a retenção através de alguma declaração eletrônica? O que vem a ser a EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)? O que é a DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos?

Quais as implicações da EFD-Reinf e da DCTFWeb sobre as rotinas de contratação e pagamento de serviços sujeitos à retenção de INSS?

2.2 Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de Trabalho

- Conceito de cooperativas de trabalho e sua distinção em relação a outras espécies

- Natureza da contribuição previdenciária sobre serviços prestados por cooperativa de trabalho

- Declaração de inconstitucionalidade pelo STF. O que levou o Judiciário a declarar a contribuição inconstitucional?

- Posicionamento da RFB e seus efeitos: é possível suspender o recolhimento sem ação judicial? E a compensação ou restituição do que foi recolhido? É possível pleitear pela via administrativa ou judicial?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.3 Contribuição Patronal e Retenção de INSS dos Contribuintes Individuais (atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022)

- Relação jurídica entre empresas e pessoas físicas: diferença entre prestação de serviços por empregados e por Contribuintes Individuais.
- As duas obrigações previdenciárias incidentes: contribuição patronal e retenção na fonte. Características gerais.
- Sujeitos passivos da retenção: todas as empresas são obrigadas a efetuar a retenção e recolher a contribuição patronal? Como fica a situação das entidades isentas?
- Conceito de Contribuintes Individuais: quem se enquadra no conceito?
- Tratamento do Microempreendedor Individual (MEI): incide contribuição patronal e retenção previdenciária nos serviços prestados por MEI? Há algum aspecto legal que pode tornar a contratação de MEI irregular? Quais os riscos para a empresa/entidade contratante de serviços prestados por MEI?
- Fato gerador: todo pagamento a pessoa física está sujeito à incidência do INSS? A obrigação surge a partir da conclusão do serviço, do crédito ou do pagamento? Tratamento peculiar dispensado ao órgão público.
- Base de cálculo: a incidência da contribuição patronal e da retenção se dá sempre sobre a mesma base? É possível haver diferença?
- Limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição: valores de base de cálculo mínima e máxima e sua implicação para o prestador e para o contratante.
- Alíquotas da contribuição patronal: quem recolhe mais e quem paga menos ao INSS.
- Alíquotas da retenção previdenciária: por que elas variam e quando se aplica cada uma?
- Contribuinte individual com várias fontes pagadoras: o que deve ser observado pelo prestador e pela fonte pagadora em relação ao teto? Ele vale para ambas as obrigações? Quais documentos são aceitos para comprovação?
- Tratamento do servidor público: incide o INSS mesmo que o prestador seja vinculado a um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)? Qual a distinção que a lei faz?
- Como tributar o aposentado: quem é aposentado deve sofrer a retenção do INSS ao prestar serviços? Quem contrata deve recolher a patronal? Há diferença se ele é aposentado pelo INSS ou como servidor público vinculado a Regime Próprio?
- Obrigações acessórias: onde se declara as contribuições previdenciárias (patronal e retenção)? O que é exigido no eSocial a respeito dessas obrigações? As operações com MEI também devem ser informadas no eSocial?

DIA 03

Retenção de ISS - Imposto Sobre Serviços na contratação de pessoas físicas e empresas

- Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador.
- Legislação de referência: Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto-Lei nº 406/68
- O que mudou com a edição da Lei Complementar nº 157/2016, da Lei Complementar nº 175/2020 e da Lei Complementar nº 183/2021?
- Contribuintes do ISS: o imposto é devido por prestador pessoa física, pessoa jurídica ou ambos?
- Análise e interpretação da lista de serviços anexam à LC 116/2003. Comentários aos itens mais polêmicos e importantes. Novas orientações a partir da LC 157/2016, da LC 175/2020 e da LC 183/2021.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Locação de bens móveis e suas controvérsias: como definir a operação? Há incidência do ISS nas operações que envolvem máquinas, equipamentos ou veículos associados à mão de obra? É possível fazer segregar o contrato para fins de apuração do ISS?
- Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias. Quando incide ISS e ICMS na mesma contratação? Quando os materiais são parte do serviço e vice-versa. Qual espécie de nota fiscal deve ser exigida do contratado (serviço ou venda mercantil)?
- A importância de definir a natureza da operação no ato da celebração do contrato.
- Qual a influência da classificação contábil/orçamentária na determinação do tributo que deve incidir (ISS ou ICMS)? O que a STN fala para os órgãos públicos a respeito do assunto?
- Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa. Quais os limites e formas de cálculo do ISS? A pessoa física é tributada da mesma forma que a pessoa jurídica? O que são sociedades uniprofissionais e quais as implicações para o tomador do serviço?
- Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar. Compreensão da regra geral e das exceções. E se o município não seguir a orientação da Lei Complementar na definição do local de incidência do ISS? O que é o CEPOM e quais os efeitos da decisão do STF a respeito de sua ilegalidade? Quais as implicações para o prestador e o tomador?

DIA 04

- Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente. As retenções que podem ser criadas pela legislação municipal. As retenções obrigatórias instituídas pela LC 116/2003. A lei municipal pode impor a retenção na fonte do ISS ao tomador de outro município?
 - As polêmicas em torno da retenção do ISS resultantes das alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 157/2016, 175/2020 e 183/2021. Proposta de centralização do recolhimento e proibição de exigência do ISS na fonte. Decisão do STF acerca da aplicação das alterações.
 - Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas). Como as leis municipais traçam o perfil do substituto tributário? Pela sua natureza jurídica ou pelo tipo de serviço?
 - Tratamento do optante do Simples Nacional. É possível haver retenção de ISS de prestadores inscritos no regime simplificado? O local da incidência do ISS é afetado pela adesão do prestador a essa sistemática? O que a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional) diz a respeito do assunto?
 - Desdobramentos práticos da alteração da Lei do Simples Nacional a partir de 2018. O que mudou com a Lei Complementar nº 155/2016 e quais as consequências na retenção do ISS das empresas optantes?
- Retenção de Imposto de Renda (IRRF) e das Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS)
- Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS/Pasep e COFINS
 - Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas. O que muda quando o tomador do serviço é ente público ou privado, federal ou estadual/municipal?
 - A nova retenção do IR pelos órgãos estaduais e municipais diante das decisões do STF de outubro de 2021. O potencial de incremento de arrecadação do IRRF pelos Estados e Municípios. O que é necessário fazer para adotar as novas regras?
- #### 4.1 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços.
- Fato gerador do IRRF. É possível haver fato gerador do IR sem que ocorra o fato gerador do IRRF? Quais são os requisitos para incidir cada um ou ambos?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- IRRF de Pessoa Física: em que momento ocorre o fato gerador? Como se dá o cálculo? Por que a Tabela Progressiva traz uma coluna de “parcela a deduzir”?
- Temas polêmicos acerca do IRRF de Pessoa Física: a base de cálculo do IRRF pode ser reduzida? Quais as condições, documentos e limites que a fonte pagadora deve observar? E se houver vários pagamentos no mês? Ou se os pagamentos se referirem ao ano anterior? Como a legislação está tratando essas situações após as alterações promovidas em 2015?
- IRRF de Pessoas Jurídicas: serviços sujeitos à retenção. Em quais dispositivos legais estão as descrições dos serviços passíveis de IR Fonte? Como a RFB regulamenta o IRRF de pessoas jurídicas? Quais são as alíquotas? E a base de cálculo? É possível excluir materiais e/ou equipamentos?
- Temas polêmicos acerca do IRRF de pessoas jurídicas: o que significa serviços profissionais para fins de incidência? Como delimitar o que é serviço de assessoria técnica, engenharia, medicina, dentre outros? O que é serviço de limpeza, vigilância e locação de mão de obra?
- Período de apuração e vencimento: qual a periodicidade de apuração e a data limite de recolhimento? O que muda de acordo com a natureza jurídica da fonte pagadora?
- Dispensa de retenção na fonte: como tratar as entidades imunes e isentas? Há algum documento a ser apresentado? Para quais tipos de serviço o tratamento é diferenciado?
- Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. A retenção está sempre dispensada? Quando a declaração de optante é necessária e quando é dispensável?
- Como interpretar a dispensa de retenção em função do valor? Os valores inferiores a R\$ 10,00 devem ser acumulados? Como ficam as retenções sobre várias notas fiscais do mesmo prestador?
- Obrigações acessórias: o que observar no comprovante de anual e na DIRF? Quais informações devem ser obrigatoriamente prestadas? Quais as penalidades para a hipótese de descumprimento? O que será informado no eSocial e quais dados serão incluídos na EFD-Reinf em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte? A partir de quando as informações devem ser prestadas nas novas obrigações acessórias?

DIA 05

4.2 CSLL, PIS/Pasep e COFINS Retidos na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas.

- Tratamento dos órgãos estaduais e municipais. Em qual hipótese a retenção é devida?
- Fato gerador da CSLL, PIS/Pasep e COFINS na fonte: quais são os serviços que sofrem a retenção?
- O que a IN SRF 459/2004 traz de importante acerca da definição de cada serviço? A polêmica em torno da manutenção preventiva e corretiva.
- Sujeitos passivos da retenção: para quem se aplica a retenção? Definição de pessoa jurídica. Quem são os equiparados que também são obrigados a reter?
- Destaque na nota fiscal. O que acontece se a nota fiscal vem sem a retenção destacada?
- Alterações introduzidas pela Lei nº 13.137/2015: fim do limite de R\$ 5.000,00 e mudança de vencimento. Qual o limite que passa a vigorar? E se houver várias notas fiscais no mesmo mês? Como tratá-las?
- Período de apuração. As diversas alterações ocorridas na legislação e a regulamentação atual. Por que não está igual ao IRRF?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Dispensa de retenção: o que fazer quando a retenção for inferior a R\$ 10,00? As retenções devem ser recolhidas de forma consolidada ou por nota fiscal?
 - Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. Eles estão sempre dispensados da retenção? A declaração de opção é obrigatória ou precisa ser original? O que está em vigor atualmente a esse respeito?
 - Declaração anual (DIRF) e comprovante de retenção na fonte. Dificuldades de alinhamento com o fato gerador do IRRF em função de diferenças no momento de sua ocorrência.
 - Como a EFD-Reinf exigirá acerca dessa obrigação? O que as fontes pagadoras já devem saber para atender às novas exigências
- 4.3 Retenções do Poder Público Federal (Administração Direta e Indireta da União)**
- Retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas aquisições de produtos e serviços
 - Fundamento legal da obrigação: Lei nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e alterações posteriores
 - Fato gerador: quais operações estão abrangidas pela retenção? Em que momento ocorre o fato gerador? Na contratação, na emissão da nota fiscal ou no pagamento?
 - Base de cálculo: existe a possibilidade de excluir materiais, equipamentos ou outras parcelas no cálculo da retenção?
 - Análise do quadro de alíquotas (Anexo I da IN RFB 1.234/2012). Quais são as alíquotas mais importantes? Quais os critérios utilizados pela RFB para definir as alíquotas de retenção?
 - Serviços com empregos de materiais: É caso de redução de base de cálculo ou de alíquota? Qual o alcance do conceito e suas implicações práticas?
 - Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a incidência na fonte? Como tratar as entidades imunes e isentas? Situações especiais (fundação privada, Sistema S, condomínios, etc.)
 - Aquisições através do suprimento de fundos: a retenção é devida? E se o CPGF for utilizado para execução do suprimento?
 - Optante do Simples Nacional: novos procedimentos para 2015. O que o contratante deve observar em relação à declaração, seu envio por e-mail ou fax e a substituição pela consulta na Internet.
 - Situações específicas: tratamento das agências de viagens, aquisições via cartão eletrônico (combustível, refeição, etc.), serviços de saúde e outras operações polêmicas.
 - Obrigações acessórias: quais obrigações acessórias devem ser cumpridas pela fonte pagadora. O que vai mudar da DIRF para a EFD-Reinf?
- 5. Simulações, estudos de casos e resolução de problemas práticos.**

2.9. Serviços Adicionais

Não se aplica a esta contratação.

2.10. Parcelamento e Adjudicação

Não se aplica a esta contratação.

2.11. Seleção do Fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professores com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

conforme comprovam os currículos a seguir:

Alexandre Marques Andrade Lemos

I – Formação Acadêmica

1.1 Nível Médio: Técnico em Contabilidade pelo Colégio Comercial de Itabuna-Ba

Período: 1992 / 1994

1.2 Graduação: Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), com aprofundamento em Direito Empresarial e Tributário

Período: 1997 / 2001

1.3 Especialização: Direito Processual Civil pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Período: 2002 / 2003

Histórico Profissional

2.1 A partir de 1997:

EMPRESA: Quantum Consultoria Tributária e Gerencial – Itabuna – Ba

FUNÇÃO: Sócio-fundador

2.2 A partir de 2002:

EMPRESA: Carlos Nicácio e Advogados Associados – Salvador – Ba

FUNÇÃO: Advogado

2.3 A partir de 2003:

EMPRESA: Damasceno & Marques Advocacia – Salvador-Ba (a partir de 2003)

FUNÇÃO: Sócio-fundador

EMPRESA: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. (a partir de 2007)

FUNÇÃO: Sócio-fundador Gustavo Batista dos Reis

III – CURSOS E PALESTRAS

- Professor de cursos de pós-graduação (especialização lato sensu)
- Professor de cursos empresariais ministrados em vários estados brasileiros, contabilizando mais de 5.000 (cinco mil) profissionais ao longo de sua atuação, sempre enfocando temas relacionados com a aplicação da legislação tributária, basicamente com os seguintes temas:

Gestão Tributária de Contratos e Convênios

Retenções Previdenciárias (INSS)

Retenções de Tributos Federais (IR, CSL, PIS, COFINS)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

INSS na Cessão de Mão-de-obra e dos Contribuintes Individuais

ISS – Imposto Sobre Serviços

Retenções Tributárias das Entidades Federais

PIS e COFINS Não-Cumulativos

- Palestra proferida no I Fórum Sobre Reforma Tributária, realizado entre os dias 12 e 14 de junho de 2003, na Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus, Bahia.

Livros Publicados

- Autor da obra GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, 2ª edição, Open Treinamentos e Editora, 2011 (ISBN 978-85-65250-02-3)
- Autor da obra TRIBUTAÇÃO DA ATIVIDADE DE SAÚDE, Open Treinamentos e Editora, 2012 (ISBN 978-85-65250-01-6)
- Co-autor da obra ISS – LEI COMPLEMENTAR 116/2003, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins, Ed. Juruá, 2004 (ISBN 85-36207-13-2), referenciada em diversas decisões do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça, conforme anexos.
- Co-autor da obra PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, coordenada por Marcelo Magalhães Peixoto, Ed. Quartier Latin, 2004 (ISBN 85-88813-74-8).

Referências Profissionais

1. Dr. Harrison Ferreira Leite (Procurador Geral do Município de Itabuna-Ba): (71) 9269-3336
2. Dr. André Araújo (Jam Jurídica): (71) 3342-4531
3. Dr. Carlos Nicácio (Carlos Nicácio e Advogados Associados): (71) 3342-5353

Síntese para Apresentação

Com uma longa experiência em funções administrativas de diversos segmentos, estudando e aplicando a legislação tributária cotidianamente em suas atividades, Alexandre Marques é bacharel em Direito pela UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz, pós-graduado em Direito Processual Civil pela mesma instituição e advogado atuante na esfera tributária e empresarial através do escritório Damasceno & Marques Advocacia (www.dmadvocacia.com.br), em Salvador-Ba, do qual é sócio-fundador. É também instrutor de cursos de capacitação profissional na área jurídico-tributária, já tendo ministrado cursos para centenas de órgãos públicos e empresas nacionais e multinacionais de grande porte, tais como Petrobrás, Correios, Chesf, Arcelor Mittal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério do Esporte, Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul, CESP, CEMIG, Coelba, TRE-CE, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Secretaria de Administração do Estado da Bahia, dentre outras.

Gustavo Batista dos Reis

Formação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Graduação: Bacharelado em direito – Faculdade Baiana de Direito – Formado no segundo semestre de 2014.
- Especialização: Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Estácio de Sá.

Experiência Profissional

- 2.1 A partir de 2013:
EMPRESA: Advocacia Mendonça e Associados Advogados
- 2.2 A partir de 2015:
EMPRESA: Damasceno & Marques Advocacia
- FUNÇÃO: Advogado tributarista
- 2.3 A partir de 2015:
EMPRESA: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda.
- FUNÇÃO: Consultor tributário, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária (gestaotributaria.com.br) e Colaborador do blog Foco Tributário (focotributario.com.br).
- III – CURSOS E PALESTRAS:
 - 3.1 Professor na área tributária, ministrando cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Universidades Federais, Ministério Público do Trabalho, Agência Nacional de Energia Elétrica, entre outros.
 - 3.2 Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios ministrado em Rio Branco – AC
 - 3.3 Curso de Retenção Previdenciárias em Belo Horizonte – MG.
 - 3.4 Curso de Gestão Tributária no Conselho Regional de Medicina de São Paulo
 - 3.5 Curso de Retenções na Fonte abordando o INSS, ISS, PIS, COFINS no Sebrae/BA
 - 3.6 Treinamento para uso de recurso de busca de orientação tributária no Sistema Web Gestão Tributária para o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo
 - 3.7 Curso de Gestão Tributária de Contratos no SESC Pantanal
 - 3.8 Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
- IV – ATIVIDADES COMPLEMENTARES
 - 4.1 Participação como presidente de mesa no Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública 4ª edição.
 - 4.2 Conclusão em curso de Português na UFBA, Propeep – Programa de Pesquisa, Ensino e Extensão de Português.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.11.1. Critérios de Habilitação

A empresa deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

2.11.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Não se aplica a esta contratação.

2.12. Modalidade e Tipo de Licitação

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei n. 8.666/1993.

2.13. Impacto Ambiental

A capacitação será realizada na modalidade a distância, não sendo necessários ajustes ou adequações no ambiente.

2.14. Conformidade Técnica

Não se aplica a esta contratação.

2.15. Obrigações da Proponente

Não se aplica a esta contratação.

2.16. Obrigações do Contratante

O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Projeto Básico;
- b) promover a gestão do Contrato por meio de seus representantes, os servidores titulares da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral e da Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Projeto Básico.

2.17. Obrigações da Contratada

A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta comercial, que constará do PAE n. 21.841/2023;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 21.841/2023.

2.18. Custo estimado da contratação

Os custos totais da demanda são de R\$ 3.290,00, utilizando-se o orçamento de Capacitação. Cada inscrição é no valor de R\$ 3.290,00 por participante.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Conforme o item 2.8.

3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.1.2. Códigos SIASG

CATSERV: 19321

3.1.3. Vigência

A presente contratação terá vigência a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada até o recebimento definitivo do objeto.

3.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, em 11 de julho de 2023.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos, vinculada à EJESC, manterá contato com a Contratada durante a etapa de execução do serviço, a fim de dirimir eventuais questões que possam interferir na qualidade dos serviços prestados.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada

O acompanhamento dos serviços será feito pelos gestores da contratação (EJESC). Caso seja constatada falha na execução, os gestores comunicarão o fato à Contratada, para fins de solução dos problemas. Se, após notificação, a Contratada não adotar as providências necessárias à correção das falhas verificadas, os gestores da contratação comunicarão a ocorrência à Secretaria de Administração e Orçamento, para resolução do problema e eventual aplicação de penalidade.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Capacitação para uma (01) servidora, Ana Claudia Gubert, lotada na Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária (SPPAT), da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), relativa ao curso “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, que deverá ser realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, das 8h às 13h - de segunda a quinta-feira, encerrando na sexta às 12h, com carga horária total de 24 horas aula, ministradas de forma síncrona, ao vivo.

1.3. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho para formalização da contratação, conforme o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

1.5. Acompanhamento do Contrato

Os gestores da contratação serão os servidores titulares da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral e da Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos da EJESC, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Serão realizados após a finalização da capacitação com o cumprimento da carga horária e programa:

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7. Pagamento

O pagamento deve ser efetuado em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais), após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico capacitacao@tre-sc.jus.br.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

1.11.1. Consoante previsto na Portaria P n. 136, de 14 de outubro de 2021:

1.11.1.1. As infrações consideradas como leves serão penalizadas com a advertência;

1.11.1.2. As infrações consideradas como médias serão penalizadas com multa de 5% do valor total do contrato;

1.11.1.3. As infrações consideradas como graves serão penalizadas com multa de 10% do valor total do contrato;

1.11.1.4. As infrações consideradas como gravíssimas serão penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.11.1.5. Em caso de reincidência em período inferior a três meses, a infração será classificada em nível imediatamente superior à anterior;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.11.2. Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

b) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.11.1.4.

1.11.3. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 1.11.2 é de competência do Presidente do TRE-SC.

1.11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.11.4.1. Os atrasos de que trata o subitem 1.11.4, quando superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inexecução total do contrato.

1.11.4.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.5. Da decisão que aplicar a penalidade prevista na alínea “c” do subitem 1.11.2, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.11.6. O prazo para a apresentação de defesa prévia, quanto à aplicação das demais penalidades, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

1.11.6.1. Transcorrido in albis o prazo para a apresentação de defesa prévia ou após a apresentação da defesa prévia, a autoridade competente, se for o caso, aplicará a respectiva penalidade e estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

1.11.6.2. Com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração referente à penalidade prevista na alínea “c” do subitem 1.11.2 exaure-se a esfera administrativa.